

GAZETA MEDICA DA BAHIA

Publicação mensal

ANNO XIII

JUNHO, 1882

N. 12

THERAPEUTICA EXPERIMENTAL

O PERMANGANATO DE POTASSA CONTRA A MORDURA DE COBRAS

Em seguida publicamos a comunicação do Sr. Dr. L. Couty, director do laboratorio de physiologia experimental annexo ao Musêo nacional, apresentada pelo Dr. Vulpian á Academia das Sciencias, de Pariz, em sessão de 24 de Abril ultimo, e a replica que n'um dos orgãos da imprensa diaria da Côrte lhe dirigio o Sr. Dr. Lacerda, com as reflexões que o caso nos suggere.

Tendo registrado n'estas paginas os trabalhos mais importantes que tem sido publicados sobre este assumpto, reunindo assim os elementos para que os nossos leitores possam formar juizo seguro sobre uma questão que interessa tanto á sciencia e á humanidade, continuaremos a juntar as peças d'este processo, desejando que não seja elle desviado do tribunal competente em que deve ser julgado para o juizo menos autorizado da opinião leiga.

«Tendo causado algum rumor as experiencias começadas no laboratorio do Musêo do Rio de Janeiro sobre a therapeutica dos accidentes produzidos sobre a mordadura de cobras venenosas, e havendo a Academia das Sciencias encarregado uma commissão de verificar as conclusões que lhe foram apresentadas, julgo-me

obrigado, como director d'este laboratorio, a repôr a questão no seu verdadeiro terreno.

« Em nota anterior provamos, o Sr. Lacerda e eu, que o veneno dos ophidios, injectado sob a pelle de animaes como o cão, o coelho, o macaco, e o porquinho da India, não soffre absorpção sensivel, e apenas produz lesões inflammatorias locaes, mais ou menos extensas. Segundo observei ao Sr. Dr. Lacerda, á minha volta da Europa, estes primeiros factos permittem comprehender como o permanganato de potossa, injectado apoz o veneno sob a pelle, o decompõe chemicamente, destruindo-o do mesmo modo que o destrôe n'um frasco e destrôe tambem outros liquidos animaes.

« Indicamos em outra nota, porém, que o veneno da cobra, communicado ao sangue, não localisa sua acção em certas formas de elementos anatomicos e produz a morte por mecanismos diversos, determinando multipas lesões, congestivas, hemorrhagicas ou inflammatorias, dos orgãos ou tecidos mais vasculares, activos e sensiveis. Fundando-me n'estes factos ponderei ao meu collaborador que o verdadeiro antidoto physiologico do veneno devêra ser procurado entre substancias que diminuem a actividade vital dos elementos anatomicos, e recordei-lhe as suas mesmas observações sobre a acção do alcool, bem como os interessantes trabalhos de outro Brasileiro, Dr. Lisboa, sobre a acção therapeutica do chloral. Aconselhei, emfim, a continuação das investigações sobre o permanganato em condições sufficientemente precisas, com veneno bem experimentado, e mediante a pratica de contra-provas, autópsias e exames physiologicos relativamente completos.

« Decorridos alguns mezes sem que taes investigações fossem feitas, emprehendi por mim mesmo algumas experiencias e vou relatar aquellas que o Sr. Lacerda foi servido auxiliar.

« Misturamos mui grande quantidade de veneno fornecido por diversas cobras, depois de nos havermos certificado de que a sua acção era comparavel. Injectado por muitas vezes 1 cc. d'esta mistura na veia saphena de um cão, apenas produziu accidentes pouco graves e passageiros: vomitos, defecação, ligeira salivação, etc. Em outro cão injectei 2 cc. do mesmo veneno, enquanto o Sr. Lacerda applicava pela saphena opposta permanganato de potassa dissolvido em agua na razão de 1/100: o cão morreo em alguns minutos, bem que se lhe houvessem feito novas injeccões do liquido preservador.

« N'outro animal de peso quasi igual injectamos pela veia saphena 2 cc. do mesmo veneno: teve immediatamente accidentes graves, mas resistio duas horas até succumbir.

« Continuando estas comparações n'outro cão do mesmo porte, recebeu elle no sangue 2 cc. de solução de veneno e muitos centimetros cubicos de solução aquosa de um centesimo de permanganato. Apresentou o animal multiplas perturbações e morreo ao cabo de cerca de tres horas.

« Tornamos então ao animal, que apenas havia mostrado leves symptomas apoz a injeccão intra-venosa de 1 cc. de veneno, e que parecia restituído ao seu estado normal. Injectamos-lhe successivamente na saphena, de quarto em quarto de hora, 3 cc. de solução de veneno: nas primeiras horas apenas apresentou accidentes pouco accentuados, mas acabou por succumbir no dia immediato com lesões multiplas.

« Estas primeiras experiencias poderiam induzir a crer que o permanganato de potassa accelera a morte pelo veneno, em vez de a impedir, mas conhecia eu bem a desproporção entre os accidentes e as quantidades de veneno injectado, e tambem as differenças de suscepti-

bilidade individual, para que de taes effeitos tirasse qualquer conclusão.

« Fiz além disto outras experiencias com doses consideraveis de veneno, e todas me provaram que os animaes tratados com o permanganato morriam como os outros, patenteando a autopsia infiltrações hemorrhagicas das meninges, do coração, dos pulmões e de outras visceras: lesões que, segundo as nossas pesquisas, são characteristics do veneno introduzido no sangue.

« Verifiquei tambem apresentarem os cães, antes de succumbir, identicos accidentes, houvessem ou não recebido injecções intra-venosas de solução aquosa de permanganato: eram vomitos, defecações, secreções de urina, hemorrhagias externas ou internas e convulsões irregulares, como era tambem a mesma diversidade do mecanismo da morte. Um cão submettido á acção do permanganato, apoz a injecção intra-venosa de veneno, morreu em alguns minutos de parada do coração e outro succumbio em tres horas a uma paralyisia progressiva dos centros nervosos.

« Para terminar, effectuei algumas experiencias com pequenas doses que produziram perturbações morbidas da ordem dessas cujas curas espontaneas podem facilmente fazer crêr na acção deste ou daquelle antidoto. Ainda por estas experiencias me convenci de que a penetração do permanganato de potassa no sangue não fazia cessar os accidentes, quando estes existiam, nem impedia, apezar da pequena quantidade do veneno, lesões hemorrhagicas do coração e dos pulmões, que eram encontradas na autopsia se por outro meio se matava o animal.

« Manifestei a meu antigo collaborador o desejo de que continuasse por si mesmo estas observações para chegar a modificar suas primeiras conclusões, abstendo-me, entretanto, de qualquer publicação, e adieei o projecto

que havia formado de effectuar experiencias de injectão de veneno e de permanganato sob a pelle. Este sal de potassa, que pode decompôr o veneno introduzido localmente no tecido e não absorvido, terá acaso debaixo deste aspecto acção chimica superior á de diversos liquidos destruidores ha muito empregados praticamente? Investigarei dentro em pouco este ponto; mas estou desde já autorisado para concluir: 1º. que o permanganato de potassa foi recommendado sem prova experimental sufficiente como agente therapeutico contra os accidentes produzidos por mordedura de cobras venenosas; 2º. que não é o antidoto physiologico do veneno dos ophidios, pois não lhe paralysa a acção quando o veneno ha penetrado, quer no sangue, quer nos diversos elementos anatomicos dos tecidos.»

«Antes de ter o *Jornal do Commercio* publicado na *Gazetilha* a nota daqui enviada á Academia das Sciencias pelo Sr. Dr. Couty, já tinha della pleno conhecimento.

«O autor da nota, porém, tinha levado a sua impugnação ao seio da Academia das Sciencias, e julguei meu dever responder lá mesmo em Pariz ao ataque formal do meu ex-collaborador. Havia já traçado um artigo conciso no fundo e cortez na fórma restabelecendo a verdade de algumas proposições do Dr. Couty, exaradas naquella nota, e mostrando ao mesmo tempo quão precipitadas foram as suas conclusões, quando surgiu aqui a questão, acompanhada de judiciosas considerações, no principal órgão da nossa imprensa diaria. Esta apresentação obriga-me a romper o silencio e as reservas até aqui-guardadas, e a dizer, com abundancia de sentimento e de verdade, o que penso.

«Não tenho necessidade de levar ao conhecimento do publico certas particularidades que influiram no

afrouxamento das antigas boas relações existentes entre mim e o meu actual contradictor, são questões de personalidade, que não desejo que passem além dos limites das confidências e das reservas de amigos.

«Seria preciso desconhecer que a natureza humana, mesmo a mais apurada no cadinho da moralidade e da intellectualidade, não é isenta de defeitos, para não me conformar de alguma sorte com elles.

«O Sr. Dr. Couty, logo depois da sua chegada da Europa, tendo sido por mim proprio informado dos resultados de experiencias feitas com o permanganato de potassa, mostrou-se pouco inclinado a aceitar a exactidão daquelles resultados. Mais tarde resolveu-se elle proprio a repetir as conferencias, que eu havia realisado, e a uma das quaes apenas acompanhei em todas as phases. Nessa experiencia entendeu o meu contradictor injectar o veneno na saphena de um lado e o antidoto na veia do lado opposto. O resultado foi desfavoravel. Fiz-lhe ver que essa condição, estranha ás minhas experiencias, deviam ter uma influencia no resultado negativo que acabavamos de observar, assim como as quantidades consideraveis do veneno injectado no sangue (2 c. c. de uma solução quasi saturada, correspondendo a muitas picadas de Bothrops) não podiam deixar tambem de influir muito desfavoravelmente. As razões que me deu para justificar o contrario do que eu pensava não tiveram a força de convencer-me.

«Coordenando os seus factos negativos, expedio o meu ex-collaborador a sua nota para Pariz, com a seguinte conclusão final:

«O permanganato de potassa não é um *antidoto physiologico* do veneno da Bothrops, por isso que elle não paralysa a sua acção quando este veneno tem penetrado, quer no sangue, quer nos diversos elementos anatomicos dos tecidos.»

« Já dissemos que uma das condições que mais influíram nos resultados negativos do Dr. Couty fôra o emprego de doses consideráveis do veneno injectado directamente no sangue. Como, porém, a demonstração desta minha asserção está de alguma sorte dependente do valor que se queira dar á sua conclusão final, seja-me licito analysal-a.

« Não é um antidoto physiologico do veneno, affirma o Dr. Couty. Estamos de pleno accordo. O que é um antidoto physiologico? Sinto ser obrigado a recordar estas noções elementares ao meu illustrado ex-collaborador; mas, como a sua conclusão final parece ter sido o ponto objectivo e a principal preocupação do seu trabalho experimental, forçado sou a esclarecel-o.

« Antidoto physiologico ou dynamico é a substancia que actua sobre o organismo sujeito á acção do veneno de modo contrario á acção do mesmo veneno. Nos venenos que têm localisações accionaes é razoavel admittir-se a acção de antidotos physiologicos, e a sciencia experimental já provou a existência de alguns delles. A muscarina e a atropina são um exemplo dessa especie de antidotismo.

« Mas, para um veneno como o dos ophidios, que ataca todos os elementos, que não tem localisações accionaes histologicas, o que o Dr. Couty sabe tão bem como eu, e até assignalou de um modo frisante na sua nota, qual seria ou poderia ser o antidoto physiologico? Procurar tal antidoto para o veneno ophidico é o mesmo que procurar uma utopia, e a sciencia não perde o seu tempo correndo atrás de utopias.

« A acção do permanganato de potassa, já hei repetido até á saciedade, é uma acção chimica de neutralisação directa, e, como bem diz Gubler (Art. Antidot. Dicc. Dechambre), os antidotos chimicos são os verdadeiros contravenenos.

«Admittida esta proposição, de todo o ponto incontesteável, não é preciso dispôr de muita penetração para se comprehender cômô, sendo dada uma experiencia com injeccão no sangue de quantidades consideraveis do veneno, a acção neutralisante do antidoto possa ser incompleta e o resultado negativo. As acções chemicas effectuão-se em proporções definidas, isto é, para uma quantidade tal do veneno é preciso empregar uma quantidade determinada do antidoto.

«Ora, empregando-se na experiencia uma quantidade grande do veneno, dous casos se podem dar em relação ao antidoto: ou este entra no sangue em quantidades não proporcionadas ao veneno e uma parte d'este escapa á neutralisação e os effeitos toxicos se produzem, ou entra em quantidade maiores, sufficientes, ás vezes para uma neutralisação menos incompleta, mas o animal succumbe ás perturbações produzidas pelo excesso do antidoto.

«Agora digam-me que conclusões se deve logicamente tirar de experiencias n'essas condições realizadas, relativamente aos casos de mordeduras de ophidios no homem.

«Nas condições normaes ou naturaes, o homem não é offendido geralmente senão por uma picada. Excepcionalmente esta pôde attingir uma veia, porém a regra é que a inoculação se effectua nos tecidos e em uma das extremidades do corpo. O veneno ophidico, sabe-o perfeitamente o Dr. Couty, é absorvido e chega á invadir o organismo por um processo lento, differente dos outros venenos. Ha, portanto, tempo sufficiente para sorprendê-lo durante a imbibição e diffusão local, pondo-o em presença do antidoto, que o neutralisa chemicamente.

«Este é o facto importante, o ponto objectivo que domina toda a questão e para o qual não tenho necessidade senão de appellar para a consciencia de todos os homens

illustrados e *desprevenidos* que têm visto os repetidos successos obtidos com o permanganato de potassa em varios pontos do Brazil e registrados na imprensa diaria com expressões de sincero enthusiasmo.

«Saíam a affirmar que não é o permanganato de potassa um antidoto physiologicc, porque os resultados foram negativos em taes ou taes experiencias realizadas em condições muito diversas da clinica, que isso nada importará á efficacia sufficientemente provada daquelle agente como meio de impedir a manifestação dos symptomas toxicos ou de obstar a morte do individuo inoculado. Esta demonstração já se impõe aos espiritos cultos, assim como ao espirito do vulgo; e convicções d'estas não se abalam com simples considerações theoriccas. — Dr. Lacerda.»

«Sr. Redactor—Na conceituada folha de V.¹ fui accusado hontem de não ter trazido o governo a par de trabalhos executados no Laboratorio de Physiologia Experimental, á cuja testa me acho. Ha seis mezes apenas, no meu relatorio annual, publicado no tomo II dos annexos do ministerio da agricultura, escrevi o seguinte, em relação á descoberta do Dr. Lacerda:

«Experiencias bem executadas, de cujos pormenores tenho conhecimento, não permitem duvidas da acção do permanganato *sobre o veneno não absorvido*, e este primeiro resultado é de grande importancia pratica.

«Outras experiencias já preparadas sobre macacos virão em breve *elucidar definitivamente* a questão não menos importante do permanganato *no sangue*.»

«Cumprí, pois, o meu dever para com o governo, no momento e no logar em que me cabia fazel-o, e foi no

intuito de evitar susceptibilidades, que comprehendo, que não me mostrei mais insistente a esse respeito.

«As experiencias acima annunciadas foram feitas em Dezembro ultimo, algumas diante do Dr. Lacerda e Góes, do Sr. Sallas e patentearam que o permanganato não é um antidoto physiologico.

«Aguardava o meu relatorio proximo para dar conta desses trabalhos e ter-me-hia abtido de mencional-os na Europa, se o Sr. Quatrefages, ao apresentar á Academia de Sciencias (sessão de 20 de Fevereiro de 1882, *Comptes Rendus* pag. 488) a ultima memoria do Dr. Lacerda sobre o permanganato não me citasse como testemunha presencial e garantia das experiencias relatadas em tal memoria. Tendo de zelar a minha dignidade pessoal e os meus credits de experimentador, redigi uma nota dirigida á Academia, sem alterar de modo algum a norma seguida até hoje em meus trabalhos scientificos.

«Desde que me acho no Brazil, além de escriptos sobre questões de interesse geral, publicados aqui e benevolmente apreciados pela imprensa, redigi para a Academia de Sciencias 18 communicações, enviei memorias aos archivos de physiologia, á Revista de Hygiene, á Revista Scientifica e posto dentre esses trabalhos alguns interessassem este paiz, nunca busquei me servir delles para consolidar aqui uma situação difficil. Não tenho, porém, obrigação de impedir que acreditem em conclusões insufficientes áquelles que o querem fazer, assim como não desejo envolver-me em polemicas, das quaes me tenho abtido sempre.

«Sou, etc. — *Louis Couty.*»

É de lastimar que esta importante questão se vá desviando do seu verdadeiro terreno, e louvamos o bem

fundado escrupulo do Sr. Dr. Lacerda em discutil-a na imprensa extra-profissional, escrupulo que, estamos certo, teria sabido resistir a quaesquer provocações, se não o dominasse a consideração de que se trata de uma questão que interessa muito directamente ao publico, e especialmente á população do interior d'este paiz onde não chega talvez a imprensa medica.

É certo que o maior numero dos factos publicados pela imprensa diaria de curas das mordeduras de cobras venenosas pela injeção do permanganato de potassa não tem por si valor conclusivo, e servem apenas para confirmar a prova experimental, que foi qualificada de insufficiente pelo Sr. Dr. Couty.

É n'este terreno que deve ser collocada a questão: numerosas e variadas experiencias, em condições bem determinadas, com veneno cuja actividade esteja bem demonstrada, pelo estudo de sua acção physiologica e das lesões anatomo-pathologicas produzidas, — devem ser feitas para a contestação ou confirmação dos resultados obtidos pelo Sr. Dr. Lacerda.

Propositalmente temos nos abtido de emittir opinião sobre a questão que não nos parecia ainda completamente elucidada.

Se algumas experiencias parecem demonstrar que o permanganato de potassa é um antidoto chimico do veneno ophidico, os resultados obtidos em outras, assim como muitos factos de cura referidos por diversos profissionaes não podem ser explicados pela simples neutralisação do veneno *in loco*, indicam antes um antidotismo physiologico.

N'estes pontos carece a questão de estudos mais desenvolvidos, e é de esperar que o Sr. Dr. Lacerda, a quem a sciencia deve já serviços de alta valia, complete o seu trabalho, elucidando-a em suas diferentes faces.

ERYSIPELA SEPTICA

SEGUIDA DE ABSCESSOS MULTIPLOS E NECROSE DO OCCIPITAL
EM UMA CRIANÇA RECEM-NASCIDA; CURA.

Pelo Dr. J. F. da SILVA LIMA

Médico do Hospital da Caridade

O seguinte caso que observei no anno passado é assaz instructivo, não só porque mostra até que ponto pode um debil organismo apenas entrado na vida independente resistir a um longo e perigosissimo processo morbido, como tambem nos dá mais um exemplo do modo pelo qual as pessoas que assistem as parturientes, ou cuidam dos recém-nascidos podem tornar-se vehiculos de contagios virulentos, e occasionar os mais graves accidentes tanto ás mães como aos filhos.

— Em 23 de Março de 1881 fui chamado para ver uma criança branca, do sexo feminino, bem conformada, filha de paes sadios, e que nascêra no dia 17 nas melhores condições de vitabilidade. Tinha, portanto, apenas seis dias de idade, e havia dous que fôra de subito accomettida de febre ardente, acompanhada de vermelhidão e intumescencia da pelle do lado direito do pescoço.

Quando a examinei pela primeira vez notei que a dermatite estendia-se desde a clavicula até a maxilla inferior, á orelha e á nuca; a pelle era de um vermelho escuro, em alguns pontos livida, espessa e endurecida.

Foram applicadas cataplasmas emmollientes, precedidas de cada vez de uma camada de glycerina phenicada.

No dia 25 havia fluctuação manifesta em diversos pontos, sobre dous dos quaes, no pescoço, pratiquei

incisões que deram sahida a pus de côr escura, e a porções de tecido cellular mortificado.

Nos dias seguintes a inflammação subiu para a parte lateral e posterior da cabeça, e passou ao lado esquerdo do pescoço, e tanto n'esta região como no couro cabeludo foi necessario praticar successivas incisões e contra-aberturas pelas quaes sahiu em pedaços gangrenados grande parte do respectivo tecido cellular subcutaneo; em alguns pontos a pelle ficou extensamente adelgada, e com os movimentos da cabeça es-corregava sobre as partes subjacentes; onde ella era mais tensa, como nas regiões occipital e parietaes retra-hiu-se deixando largas aberturas nos logares incisados, e descoberta boa parte do epicranio, e mesmo da superficie nua do osso occipital.

Foram empregadas loções de agua phenica, e as injeções feitas com o mesmo liquido passavam respectivamente de umas para as outras das aberturas praticadas de cada lado do pescoço e nas regiões parietaes e occipital do cranio.

Apezar d'este lastimoso estado, a criança nunca deixou de mammar com avidez; não manifestou diarrhéa nem symptomas nervosos de qualquer especie, nem chorava em excesso, a não ser por occasião dos pensos frequentes que a abundantissima suppuração reclamava.

A febre tambem abateu logo que foram abertos os principaes focos da suppuração.

Numerosas fistulas, extensos despegamentos da pelle do pescoço e da cabeça, e um fluxo purulento profuso, que parecia interminavel, resultaram d'este processo morbido que se prolongou por muitas semanas. A porção da protuberancia occipital despida do periostic nunca se revestiu de granulações durante o

processo cicatricial das demais partes da cabeça despidas do couro cabeludo, e no dia 17 de Abril a taboa externa d'aquella porção de osso despegou-se necrosada, cicatrizando facilmente depois a superficie deixada, e já coberta de granulações incipientes.

A porção de osso necrosado era irregularmente quadrilatera, de bordas finas e rendilhadas, e media 3 centímetros na maior diagonal (transversa) e 2 1/2 na menor (vertical).

Um mez depois da invasão da molestia a cicatrização era bastante activa, principalmente na cabeça, nas espaçosas lacunas deixadas pela retracção da pelle sã, as quaes foram cobertas de tecido inodular tão exuberante que necessitou cauterisações com o lapis de nitrato de prata em alguns logares. No pescoço, porem, foi muito mais moroso o trabalho reparador por causa dos trajectos fistulosos que foi preciso dilatar, e pela constante fricção dos tegumentos sobre as partes subjacentes, resultantes dos movimentos da cabeça.

Não é tudo ainda; ao passo que n'aquellas regiões ia marchando satisfactoriamente o processo de reparação iam por outra parte apparecendo em diversas partes do corpo abscessos subcutaneos de varias dimensões, desde o tamanho de um ovo de pomba até o de um grão de milhe, occupando principalmente o tronco e em particular o peito, costas e quadris; menos numerosas nos membros. Estes abscessos foram todos abertos aos dous, quatro e ás vezes seis por dia na ultima quinzena de Abril e primeira de Maio, não resultando de nenhum d'elles nem fistula nem ulceração.

Além d'estes abscessos, a pelle do tronco mostrava-se em alguns pontos erythematosas, e em outros, mormente no peito e costas, coberta de basta erupção miliar, confluyente em alguns sitios, devida, creio eu, ao fre-

quente e inevitavel contacto da materia purulenta e irritante, que apezar dos maiores cuidados de acejo e limpeza do corpo e de roupa, não deixava de contaminar extensas superficies de pelle, quer nos banhos diurnos, quer nas faxas e vestes durante a noite.

Esta especie de diathese purulenta foi acompanhada de mais ou menos febre, segundo o maior ou menor numero e volume dos abscessos em via de maturação, e diminuia quando estes eram abertos.

Não obstante tudo isto, a pequena martyr continuou sempre a mammar activamente e com quanto emmagresse, não chegou ao estado de emaciação e marasmo que muitas vezes se observam em adultos em analogas circumstancias.

No fim de Maio a doentinha foi considerada convalescente; as fistulas do pescoço iam fechando, e a cicatrização das partes desnudadas da pelle ia marchando prosperamente, até que, em meião de Junho, depois de perto de tres mezes de idade e de molestia, a pequena enferma estava restabelecida, e tem se criado até hoje sem outro incommodo nem accidente, nem mesmo ao tempo da ulterior vaccinação, que correu regular e efficaz.

Examinada hoje notam-se largas cicatrizes nas regiões occipital e parietaes, onde necessariamente falta o cabello, no pescoço cicatrizes longas em forma de sulcos, enrugadas e franzidas em alguns pontos. Tem boa apparencia, nutre-se bem e desenvolve-se regularmente.

Qual foi a causa primordial de todos estes formidaveis accidentes, capazes de prostrar a organização mais robusta no vigor da vida e em idade mais adiantada?

Eis aqui o que eu pude colhêr da propria mãe da

doente nos primeiros dias de tratamento. Quando ella sentiu os primeiros signaes de parto proximo, chamou para assistil-a uma parteira, que em outras occasiões lhe prestára eguaes serviços. O parto correu natural e sem o menor accidente desagradavel, quer para a mãe quer para a criança; esta foi, como é costume, lavada e vestida pela tal *comadre*, que continuou a prestar este serviço nos cinco ou seis dias subseqüentes. Notára, entretanto, a parturiente logo no primeiro dia, que a parteira exhalava das mãos, ou das roupas que vestia, um cheiro activo penetrante, e muito desagradavel, que lhe causára dores de cabeça, facto que se repetiu em todas as seguintes visitas que lhe fizera e á recém-nascida; perguntada que mau cheiro era aquelle, respondeu a parteira que tinha em tratamento uma senhora que soffria de cancro ulcerado do utero, á qual fazia diariamente o curativo pela manhã; finalmente, verificou-se que este curativo fóra feito pouco antes da hora em que ella viera assistir ao parto, e continuado nos dias seguintes, antes de vir lavar a criança.

Ao ouvir esta narração pareceu-me haver encontrado a origem do padecimento da recém-nascida; — uma septicemia communicada pela parteira; e ainda mais me robusteceu esta convicção a circumstancia significativa de manifestar-se a erysipela nas partes fetaes que ella primeiro, e por mais tempo tocou com as mãos pollutas, o occiput e o pescoço, bastando qualquer ligeira excoriação para dar ingresso ao principio virulento.

Esta parece-me a explicação natural do facto pathologico que deixo narrado; e creio ter sido tambem essa a convicção da parteira, que apenas soube das minhas indagações a este respeito, e da opinião que exprimi, de poder ter sido ella o agente involuntario ou inconsciente

do transporte da causa morbifica, interrompeu as suas visitas, e nunca mais appareceu na casa, nem mesmo para haver os seus honorarios.

Quanto á parturiente, essa nada soffreu de extraordinario das sequelas do parto, a não ser uma leucorrhéa abundante que dura até hoje, e cuja causa material não me tem sido possível verificar por falta de permissão para exame local. Esta senhora amamentou aquella filha por cerca de um anno, e não tornou a conceber até o presente.

Este caso, cuja interpretação pathogenica me parece não offerecer a menor duvida, concorre a justificar as precauções que os mais distinctos parteiros modernos adoptam na sua pratica, e recommendam que observe quem houver de prestar assistencia nos partos, como seja mudar o fato com que tenha visitado enfermarias de cirurgia, ou alguma pessoa affectada de erysipela, gangrena, febre puerperal, carbunculo, pyoemia, etc.; lavar cuidadosamente as mãos antes de tocar a parturiente; e alguns clinicos levam os seus escrupulos até incumbirem a outrem de prestar os soccorros obstetricios reclamados, quando se reputam em condições de poderem constituir-se vehiculos de contagio, ou infecção perigosa para as puerperas. Estas precauções, elevadas hoje a preceitos obrigatorios para os medicos conscienciosos, tem por base fundamental reiterados exemplos em que a peritonite, a septicemia, a febre puerperal, e outras doenças oriundas de contagio ou infecção foram consideradas como transmittidas pelo homem d'arte durante os exames e as manobras exigidas pelo trabalho do parto.

A este respeito vem a proposito recordar aqui as palavras authorisadas proferidas por Cazeaux na

celebre discussão sobre a febre puerperal na Academia de Medicina de Pariz em 1858, e cuja doutrina professava também Danyau:

« — É necessario que qualquer medico, seja ou não seja clinico de hospital, que presta cuidados a mulheres affectadas de febre puerperal, tenha as maiores cautelas quando haja de visitar outras mulheres de parto. Deve, como se lhe aconselhou, lavar cuidadosamente as mãos e mudar de fato. E se apesar de todas estas cautelas, se derem factos infelizes de contagio, é do seu dever — e porque se não ha de dizel-o? — abandonar temporariamente a sua clientela »¹.

Hoje, porem, estas precauções não se limitam somente aos medicos que tratam de casos de febre puerperal, e sim a todos a quem os deveres da clinica levam a porem-se em contacto com enfermos affectados de doenças infectuosas que a experiencia tem mostrado poderem communicar ao organismo da mulher germens ou elementos morbigenos capazes de lhe porem em risco a vida na melindrosa epoca do puerperio.

Mas, como se vê, todas essas salutaes precauções teem por fim unicamente salvaguardar a mulher; é certo, entretanto, e o meu caso tende a proval-o, que também pode ser infectada a criança, e mesmo ella só, comquanto eu não conheça factos desta natureza mencionados nos tratados que tenho lido de doenças dos recém-nascidos, ao menos pelo que diz respeito á erysipela, e á septicemia. É claro que, pelo que toca ao medico parteiro, taes cautelas servem a proteger mãe e filho, mas em relação ás mulheres ignorantes que entre nós exercem o officio de partejar, e alem d'isso cuidam da criança pelos 6 ou 8 dias seguintes, é mister guardar a mais rigorosa vigilancia, tanto mais

¹ Sessão de 13 de Abril — *Fièvre puerpérale* — Paris, 1858, p. 192.

quanto ellas de ordinario são pouco aceiadas em suas pessoas e vestuarios, e podem por negligencia ou ignorancia contribuir para a reproducção de casos ainda mais desastrosos do que este de que entendi de meu dever dar conhecimento aos leitores da *Gazeta Medica*.

Junho 22 — 1882.

THERAPEUTICA

O PERMANGANATO DE POTASSA CONTRA A HYDROPHOBIA

Pelo Sr. Dr. JULIO DE MOURA¹

Importa não exagerar-se a efficacia de um medicamento cuja acção therapeutica ainda está sendo objecto de estudos e de experiencias. Parece que, em casos de mordeduras dos mais communs de nossos *ophidios venenosos*, o permanganato de potassa actua vantajosamente e pôde ser considerado como um especifico. Mas dali a estender-se a sua applicação a todas as doenças devidas á inoculação de um virus ou de uma peçonha, ou determinadas por qualquer infecção miasmatica, julgamos um desses saltos mortaes, que a antiga phrase latina negou á propria natureza: *Natura non facit saltus*.

O veneno de alguns de nossos ophidios já tem sido estudado, com dedicação e sciencia, pelo nosso collega Dr. Lacerda, porém do virus rabico, que é, segundo cremos, uma producção morbida ou um principio anomalo do organismo, ninguem ainda conhece a essencia, nem os elementos toxicos de que se compõe.

Para se ver a differença que ha entre um e outro virus, basta attender-se para a disparidade de symptomas e para o periodo de incubação, que na *raiva* se prolonga por um espaço de tempo á primeira vista incrível. A *priori* não acreditariamos na efficacia do permanganato de potassa, senão inoculado immediatamente depois de ser o individuo mordido pelo cão. Por essa razão temos difficuldade em aceitar os factos narrados no ultimo numero da *União Medica*.

A proposito lembramos o seguinte: Tivemos occasião de empregar o permanganato de potassa em um doente de *raiva*. Era um rapaz de 16 annos, que fôra mordido por um cão doente um mez antes de recolher-se á casa de Saude S. Sebastião. Não se fez medicação alguma nessa occasião. Á sua entrada começavam a manifestar-se os primeiros symptomas da terrivel molestia, que se revelam pelo olhar especial, hallucinado, brilhante e pela dysphagia incipiente. O Dr. Porciuncula, que primeiro o examinou, prescreveu-lhe hydrato de chloral e bromureto de potassio, mas no dia seguinte appareceram os accessos convulsivos, com gritos lastimosos, saliva abundante, hydrophobia e aquelle *facies* proprio, que semelha a physionomia de um envenenado por uma *strychnéa*. Fizemos immediatamente 5 injeccões subcutaneas de permanganato de potassa, segundo a formula do Dr. Lacerda; na manhã do outro dia o doente estava morto, sem ter apresentado a menor modificação no seu estado. Tentamos essa applicação sem confiança, principalmente porque havia um mez decorrido entre a mordedura do cão e a explosão da molestia. Tambem o nosso proceder teve desculpa, attendendo-se á incurabilidade do mal, até hoje confirmada pela maioria dos praticos.

Assim pois, pensamos que por enquanto toda a energia do tratamento na hydrophibia deve ser empregada logo após o individuo mordido, quer tenhamos de lançar mão dos meios classicos aconselhados, como a cauterisação com ferro em braza e os diffusivos geraes, quer se tente a injeccão do especifico do Dr. Lacerda, a fim de verificar-se a sua efficacia, o que aliás nos parece prematuro, antes de qualquer estudo experimental na saliva contaminada.

Rio, 13 de Abril de 1832.

BIOGRAPHIA

DARWIN

O mundo sabio, e, por dizel-o assim, a humanidade inteira, acaba de cobrir-se de pesado luto. Darwin já não existe.

Este sabio illustre; este genio, *à la puissante envergure*, acaba de baixar á sepultura após uma existencia prodigiosamente fecunda.

Carlos Roberto Darwin nasceu a 12 de Fevereiro de 1809 em Shrewsbury, nas margens do rio Severn; morre pois com 74 annos. Educado a principio na escola de grammatica de Shrewsbury, contemplada entre os melhores collegios d'Inglaterra, entrou elle em 1825 para a Universidade de Edimburgo, onde esteve até 1828, epoca em que, para ampliar sua educação, foi para Cambridge, inscrevendo-se então no Christ-College, d'onde sahio em 1831 bacharelado em artes. N'esse mesmo anno, com vinte e dois annos apenas, Darwin, em quem o decidido gosto pelas sciencias naturaes tão precocemente se manifestara, foi recommendado por um seu mestre, M. Henslow, professor de botanica no

Christ-College, ao Capitão Fitzroy, commandante do *Beagle*, que logo depois faria n'este navio uma viagem de circumnavegação. Darwin sollicitou e obteve o logar de naturalista a bordo do *Beagle* e começou recusando qualquer retribuição, comprometendo-se até com parte das despesas de seu passadio, com a condição expressa de o deixarem senhor absoluto de todas as collecções zoologicas, botanicas ou geologicas, que porventura formasse.

A expedição do *Beagle*, preparada pelo governo inglez, tinha por fim conhecer minuciosamente a extremidade meridional do continente americano e explorar diversos pontos do mar do sul; era tambem encarregada da resolução de problemas scientificos e questões praticas relativas á nautica.

Durante este periodo de não menos de 5 annos (1831 a 1836) Darwin accumulou grande cabedal scientifico, e os resultados de seus estudos foram anteriormente publicados juntamente com o relatório geral do Capitão Fitzroy, sendo mais tarde colleccionados n'um volume opulento de factos e preciosas observações, sob o titulo de — *viagem de um naturalista ao redor do mundo*.

De volta á Inglaterra Darwin teve a satisfação de ser laureado com o diploma de mestre em artes pelo Christ-College.

Fatigado em extremo de sua longa viagem retirou-se da vida tumultuosa de Londres e procurou um tranquillo retiro perto de Bromley e de Farnborough em Down, Buckenham, no condado de Kent.

Em principios de 1839 casou-se com sua prima Maria Wedgwood e para sempre encerrou-se no doce circulo de sua familia, e depois de sua volta da America do sul, correu serena a sua vida e, a não ser a publicação de suas obras e memorias, nenhum acontecimento notavel.

veio assignalal-a. Tal foi o viver do patriarcha de Downe-House, que, entretanto, apesar de toda a sua simplicidade, não deixou de exercer excepcional influencia sobre a marcha da humanidade.

Não tenho intenção de apresentar aqui a longa lista de suas publicações. Quem não conhecerá, ao menos de nome, o livro famoso, traduzido em todas as linguas — *Origem das especies por meio da selecção natural*. — dado á luz em 1859, produzindo um immenso ruido, e que consagrou definitivamente o genio de seu auctor e o collocou entre os primeiros naturalistas ?

Depois d'esta pleiade que tanto illustrou a sciencia franceza nos principios d'este seculo e nos fins do precedente e na qual estavam contemplados os Lamarck, os Geoffroy Saint-Hilaire, os Cuvier, os Blainville, não estava-se habituado a ver apparecer obras d'este valor.

A sciencia progredia indubitavelmente, não sahindo de uma justa mediocridade: com a Restauração, este admiravel impulso que transportara a alma dos sabios, ao sopro generoso de nossa grande Revolução, entibiou-se de subito; as concepções ousadas já não eram moda e o unico fim a que se propunha attingir, dando-se ao estudo e á contemplação da natureza, era demonstrar a perfeita harmonia do universo e a omnipotencia do Creador, cuja omnisciencia e justiça de tudo tão bem dispozeram no melhor dos mundos.

Cuvier, este genio de raro merecimento, contribuiu mais que ninguem, mas de modo inconsciente, força é dizel-o, para estabelecer-se semelhante estado de cousas. Esta pseudo-philosophia, que nada mais era em Summa do que a negação da propria philosophia, era, em grande parte, obra sua. Ainda está na memoria de todos a celebre luta que se levantou no seio de noss

Academia das sciencias, entre Cuvier e Geoffroy Saint-Hilaire, um proclamando com toda a authoridade de seu grande nome que as especies animaes sempre existiram taes quaes vemol-as actualmente, o outro sustentando, a exemplo de Lamarck, que os animaes tem entre si relações tão intimas, que formas, que actualmente não poderiamos confundir, procederam de um tronco commum, tiveram a mesma origem. Cuvier, n'uma palavra, professava a fixidade da especie no tempo, ao passo que Geoffroy Saint-Hilaire proclamava lhe a variabilidade. Cuvier devia vencel-o: entretanto, elle, o fundador desta sciencia tão eminentemente franceza, a paleontologia, devera ter sido o mais ardente campeão dessa idéa que com tanto vigor combatia!

O estudo dos seres extinctos, a observação das raças hoje desapparecidas não lhe indicavam claramente o encadeiamento do mundo animal, e os estudos especiaes que tanto o illustraram não eram o melhor argumento contra seu modo de ver.

Esta apreciação é tão verdadeira que foi precisamente baseando-se nos estudos do proprio Cuvier e tirando maravilhoso partido das innumeradas observações que elle mesmo fizera, tanto no seio da natureza actual quando nos mundos antigos, que Darwin ponde edificar sua formosa theoria da transformação incessante das especies.

O encarnigamento, com que Cuvier defendia a tradicção biblica, comprehende-se e se desculpa tanto menos quanto, pouco antes d'elle, nosso grande Lamarck enunciára claramente as theorias, das quaes Geoffroy Saint-Hilaire se instituiria defensor. Cuvier lera, relera e meditara muitas vezes a philosophia zoologica: os argumentos invocados por Lamarck deviam convencê-lo. Em todo caso, seja-nos permitido

lamentar que isto não se tenha dado, porque se elle se entregasse com menos cegueira aos livros mosaicos, Cuvier, cuja influencia sobre o desenvolvimento da sciencia franceza foi tão consideravel, teria preparado uma geração scientifica para as vastas concepções, apta para todos os progressos e para todas as audacias, e a theoria do transformismo ficaria puramente franceza.

Não é, pois, por expertesa que reclamo para nossa patria a honra e a gloria de haver quebrado as primeiras lanças em prol desta idéa fecunda da variabilidade das especies, tanto animaes como vegetaes, no espaço e no tempo.

Lamarck foi o primeiro, folgo em repetil-o, que formulou precisamente as condições diversas nas quaes os seres vivos podiam se modificar sob a influencia do meio.

Darwin, neste terreno, não fez mais que seguir-lhe as pégadas; verdade é que elle deu á doutrina desenvolvimentos inesperados, deduziu com maravilhosa arte todas as consequencias; mas, pergunto eu, não é mais meritorio dar á luz uma idéa nova e indicar-lhe em grandes traços todas as deducções, do que trilhar um caminho já batido?

Lavoisier não conheceu que os gazes se combinaram segundo relações volumetricas simples, nem suspeitava que immenso desenvolvimento tomaria a clinica organica, mas quem ousará sustentar que não é elle o fundador da chimica? Não sejamos mais injustos para com Lamarck, e reconheçamos nelle o pae do transformismo.

Darwin, disse eu, deu á doutrina do transformismo desenvolvimentos inesperados: com effeito, debalde procurar-se-hia na obra de Lamarck a menor passagem

a respeito da selecção natural. Foi, porém, Darwin, quem teve a idéa de mostrar que, sob a influencia do homem, as variedades individuaes, determinadas por circumstancias climatericas ou devidas á alimentação, podem especialisar-se, perpetuar-se; a especie, pois, transforma-se ainda assim, as variedades deste modo adquiridas fixam-se, e podem até, em certos casos, tornar-se predominantes, se a natureza as fez mais robustas e melhor dispostas para o combate da vida.

D'esta opinião, baseada sobre a simples observação dos animaes domesticos, cujas raças numerosas procedem todas d'um tronco commum, Darwin deu a prova directa demonstrando de modo indiscutível que as raças tão numerosas de nossos pombos domesticos descendem todas, sem' excepção, de uma só especie selvagem, o pombo azul dos rochedos.

Todavia a theoria da selecção natural não é exclusivamente obra de Darwin: Alfred-Russel Wallace chegára de seu lado a formulal-a, e pode-se dizer que no seu celebre livro — *Principle of population*, Malthus semeara-lhe os germens.

Na *Origem das especies*, Darwin ainda não falla senão da selecção natural; somente mais tarde, 1831, num famoso livro — a *Descendencia do homem* é que expõe a theoria da selecção sexual; obra que elle consagra ao estudo das origens do homem, e onde estabelece que, da mesma forma que as outras especies animaes, o homem não foi *creado*, mas *se desenvolveu* no correr de muitos seculos e por uma immensa serie de transformações.

Elle assignala as intimas semelhanças do homem com os outros animaes e particularmente com o macaco, e sem proclamar, como disseram, que o homem

é um macaco, se limita a pôr em evidencia as relações de parentesco que temos com os macacos.

Estas doutrinas, expostas numa linguagem precisa e apoiadas em innumeras observações, tiveram immenso ruido; levantaram no mundo sabio e philosophico uma controversia apaixonada que sem duvida durará ainda por muito tempo.

Os theologos, que sentiam tremer a religião em seus alicerces e bem comprehendiam que estas idéas novas vinham demonstrar a inanidade e o vasio dos dogmas nos quaes tinham fé, foram particularmente violentos, e dignaram-se de não injuriar ao illustre naturalista.

Depois delles tomou parte na lucta o publico, que ás vezes tem mais espirito que Voltaire, conforme uma phrase celebre, mas muitas vezes tambem é menos espirituoso que elle; acharam engraçada, para não dizer mais, essa idéa segundo a qual o homem era primo co-irmão do macaco, e não se poupou a Darwin e a seus raros defensores, nem sarcasmos, nem insultos.

Apezar destas poderosas hostilidades, as idéas de Lamarck, continuadas e consideravelmente desenvolvidas por Darwin, foram admittidas por alguns bons espiritos. Em Inglaterra, a mór parte dos sabios admittiram-nas, e entre elles convém citar muito particularmente Huxley e Sir John Lubbock; n'Allemanha, Haeckel, Virchow e Büchner distinguiram-se entre todos.

Em França, onde as theorias de Cuvier fixaram profundas raizes, o modo de ver de Darwin não foi admittido logo no principio, e devo confessal-o, difficilmente se contarão actualmemente entre os professores de nossos grandes estabelecimentos scientificos dois ou tres que acceitem sem reserva a evidencia dos factos.

Poderíamos citar um certo zoologista pariziense, cujos trabalhos demonstram sobejamente a variabilidade da especie, e entretanto, por falta absoluta de logica, persiste obstinadamente nos velhos erros. As novas gerações não são afeitas á escola fortificante do progresso; a doutrina do transformismo, tão propria para desenvolver as idéas geraes e os talentos de observação nas jovens intelligencias, não tem, por dizer assim, direito de cidade em França, e, ainda mais, não se despreza a occasião de ridicularisal-a!

Quanto a mim, tenho a convicção profunda de que os rapidos progressos, que a Allemanha tem feito ultimamente nos dominios das sciencias naturaes, são devidos em grande parte á applicação das idéas *lamarckianas* e o estado estacionario ou antes o atrazo que estas sciencias conservam entre nós na mesma epoca, procedia do desprezo destas mesmas idéas.

Felizmente, este estado deploravel já se vae terminando; as sans doutrinas do transformismo impõem-se aos espiritos por sua propria evidencia e a primavera que vae apparecer restituirá com certeza á sciencia franceza seu antigo brilho.

Trabalhos de valor tão consideravel deviam trazer para Darwin distincções e titulos honorificos. Muitos governos estrangeiros e muitas Universidades honraram-se em lhe conceder condecorações e diplomas de doutor. Não é por ligar importancia excepcional ás fitas, mas porque quero simplesmente assignalar o facto de que o Governo prussiano nomeou Darwin Cavalleiro da Ordem do Merito que n'isto fallo.

A Academia de Vienna elegeu-o membro correspondente em 1871; a Universidade de Leyde em 1875 conferiu-lhe um diploma de honra de doutor em medicina; a de Cambridge em 1877 o diploma de doutor em direito. Só depois destes exemplos é que nossa Academia das

Sciencias comprehendeu que não devia ficar atraz; e neste concerto de admiração não lhe ficaria bem dar uma nota discordante: em 1878 ella nomeou Darwin membro correspondente na secção de bôtanica! homenagem esta que sem duvida honrou a Darwin; mas era muito tardia e pouco espontanea para trazer alguma honra á Academia.

Dizia eu no começo que a morte de Darwin cobria de luto a humanidade inteira; effectivamente, no periodo de transição em que vivemos, emquanto o velho mundo desmorona-se, as antigas philosophias cahem de velhice, uma geração inteira, faminta de certeza, volta-se anciosa para a sciencia, convicta de que para o futuro será ella o phanal da humanidade, era mister que surgisse um homem que fizesse no dominio da observação o que Aug. Comte e Littré realisaram na ordem do pensamento; que uma intelligencia *privilegiada* fizesse ver, n'um magnifico arrojado de seu genio, de que modo dahi em diante se devia estudar a natureza, e viesse dar ás idéas, que nasciam, o impulso e a direcção que ainda lhes faltavam. Este homem, foi Darwin.

R. BLANCHARD.

(Traduzido do *Progrès Medical*, Abril de 1882.)

ENSINO MEDICO

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Trasladamos para as nossas paginas, na parte relativa ás Faculdades de Medicina, o bem elaborado parecer da commissão de instrucção publica da Camara dos deputados, de que foi relator o illustrado Sr. Dr. Ruy Barbosa.

Comquanto não esteja isento de defeitos, o projecto de reorganisação do ensino medico proposto pelo nosso distincto comprovinciano contem a realisacão de um progresso immenso para as Faculdades do Brasil.

No proximo numero o apreciaremos mais detidamente.

PROJECTO

TITULO I

DISPOSIÇÕES COMMUNS AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR

Art. 1. É livre o ensino superior.

I—Todo o individuo, cidadão ou estrangeiro, no goso dos seus direitos civis, que não tiver soffrido condemnação por crime ou delicto contra a probidade e a moral, pôde abrir cursos relativos ás disciplinas comprehendidas no dominio do ensino superior, mediante simples declaracão ao governo na côrte, ou nas provincias aos presidentes.

II—É, outrosim, permittida a associação de particulares, sob os mesmos requisitos da clausula antecedente, para a fundação de institutos de ensino superior, não podendo o governo intervir na sua organização.

Esses institutos, comtudo, não podem assumir a designação de *Faculdades* ou *Universidades*, nem os seus certificados de estudos conferir nenhum dos titulos admittidos nos estabelecimentos similares do Estado.

III—Aos que, porém, forem, por acto do poder legislativo, declarados de *utilidade publica*, se attribuirá, na mesma lei, o nome de *Faculdades* ou *Universidades livres*.

Os alumnos que tiverem concluido o curso n'esses estabelecimentos, serão equiparados aos graduados em estabelecimentos estrangeiros, cuja habilitação perante as Faculdades do paiz é permittida nesta lei; com differença de serem obrigados ás propinas de exame.

IV—Sobre os estabelecimentos particulares de ensino superior, quanto á sua organização, direcção, economia e ensino, nenhuma autoridade exerce o governo.

§ 1.º A este, porcm, regularmente representado pelos seus agentes, cabe sempre o direito de entrada no edificio e assistencia aos trabalhos desses estabelecimentos, os quaes são obrigados, outrossim, a enviar annualmente ao ministerio do imperio, na côrte, e, nas provincias, aos presidentes relação completa dos seus alumnos, das approvações obtidas, da frequencia, dos que estudarem, dos programmas e professorado com sua distribuição, para se organizar a estatistica do ensino.

§ 2.º Contra os infractores da primeira parte do paragrapho antecedente a pena será suspensão dos cursos, até que obedeçam; contra os infractores da segunda parte do mesmo paragrapho, multa de 300\$000 a 500\$000 por transgressão, dobrada nas reincidencias, e imposta administrativamente, na côrte pelo ministro do imperio, nos provincias pelos presidentes.

Art. 2.º É licito ás assembleas provinciaes fundarem estabelecimentos de ensino superior, sob o nome de Faculdades Provinciaes, nas quaes confiraem os graus que o Estado confere, correspondentes aos cursos que instituirem, comtanto que estes cursos abranjam todo o programma dos cursos dados nas Faculdades nacionaes, exijam para matrícula as mesmas condições de habilitação, e acceitem a fiscalisação de um inspector nomeado pelo governo.

I — Cada uma dessas Faculdades será reconhecida em lei especial.

II — Os graus conferidos por ellas terão os mesmos effeitos legais que os recebidos nas Faculdades do Estado.

III — Este contruibuirá annualmente para essas Faculdades, equiparadas ás suas, com metade das despezas de sustentação dellas.

Art. 3.º Reconhece-se ás Faculdades nacionaes e bem assim ás provinciaes, que lhes forem equiparadas, a personalidade civil, para o effeito de receberem, possuirem e administrarem legados e doações provenientes de liberalidade publica ou particular.

I — A propriedade, em que essas acquisições consistirem, será sempre convertida immediatamente em apolices da divida nacional ou provincial.

II — Compete ás respectivas congregações o representar, para os fins estatuidos neste artigo, a pessoa civil das Faculdades.

III — Não lhes será permittido, porem, desviarem

essas liberalidades da applicação ao desenvolvimento da sciencia na especialidade relativa a cada estabelecimento.

Art. 4.º Para a matricula em todos os cursos nos estabelecimentos do ensino superior, é essencial, além dos exames preparatorios especificados n'outras disposições desta lei, os de elementos de sciencias physicas e naturaes, anatomia e physiologia, conforme o programma do curso de sciencias e lettras do Lyceu Imperial Pedro II.

Esta disposição principiará a vigorar de 1883 em deante.

I — Os bachareis em sciencias e lettras, nesse ou nos estabelecimentos que a lei equiparar a elle, são dispensados de exames preparatorios em todas as Faculdades do Imperio,

II — De 1890 em diante, para a matricula nas Faculdades de medicina e direito, se exigirá, tal qual é organizado nesta lei, o bacharelado em sciencias e lettras no Lyceu Imperial Pedro II, ou nos estabelecimentos geraes ou provinciaes que o governo lhe equiparar.

Antes dessa data se exigirão como preparatorios para o curso de medicina, assim como para os de sciencias sociaes e juridicas, alem dos exames requeridos no principio deste artigo, os mesmos de hoje, mais o allemão, e menos a rhetorica nas Faculdades de direito.

Art. 5. Ninguem poderá matricular-se nos estabelecimentos officiaes de ensino superior, sem :

- 1.º Prova de ter-se vaccinado até quatro annos antes.
- 2.º Prova de identidade de pessoa.

I — A prova de identidade far-se-ha mediante attestação escripta de algum dos lentes da Escola ou Faculdade, ou de duas pessoas conceituadas no lugar.

II — A falsidade da attestação de identidade sujeita ás penas do art. 301 do codigo criminal aquelle que a assignou, assim como o individuo que com ella se tiver inscripto, ou apresentado a exame.

Art. 6. A taxa de matricula será de 25\$000 por materia, pagos metade antes da inscripção e metade antes do exame.

I — A propina, ou gratificação *pro labore* do examinando aos examinadores, será de 15\$ por materia, pagos na competente repartição fiscal, conjunctamente com a

segunda prestação da taxa de matrícula, ou de per si só, si o candidato não for obrigado a essa taxa.

Ella se dividirá por igual entre o presidente do acto e os lentes que effectivamente o examinarem na materia.

II.—O alumno reprovado não pagará de novo a taxa de matrícula; mas será obrigado ao pagamento da propina, tantas vezes quantas passar por exame.

Art. 7. Os programmas dos cursos superiores, organisados pelo governo com audiencia das congregações respectivas, determinarão especificadamente por lições o objecto do estudo annual em cada curso.

Art. 8. As aulas serão abertas e encerradas nos dias que os regulamentos fixarem.

I.—Será, porém, espaçado o encerramento das em que os lentes não tiverem preenchido completamente o programma, até que o preencham.

II.—Afóra as férias grandes, cuja duração será no maximo a actual, só serão feriados os dias sanctificados, os de grande festa ou luto nacional e a semana santa desde quarta-feira de trevas até domingo de Paschoa.

Art. 9. Nos estabelecimentos officiaes de ensino superior não ha opiniões, theorias, systemas, doutrinas ou dogmas protegidos. É absolutamente livre ao professor, como ao alumno, salva a moralidade publica; o exame e a apreciação de todos os assumptos concernentes ás materias ensinadas.

Art. 10. Além dos cursos feitos pelos cathedricos e substitutos, que constituirão o ensino official, é permitido, mediante licença da congregação, com recurso para o governo, aos professores livres, profissionaes de reconhecido merito, abrir cursos de especialidades nas Faculdades, sob a inspecção do director.

Os professores livres têm o direito de fixar o preço á inscripção nos cursos que fundarem.

Art. 11 Os exames serão prestados por materias.

I.—O individuo, que for julgado inhabilitado em qualquer materia, tem o direito de fazer novo exame na epocha propria seguinte, e reiteral-o quantas vezes quizer, observado sempre o intervallo de uma a outra epocha legal de exames.

II.—Haverá duas epochas de exames annualmente, dispostas sempre as horas desse serviço de modo que não prejudique ás aulas, cujo curso não será interrompido por motivo nenhum.

Fóra dessas epochas ninguem será recebido a exame.

Art. 12. A votação, nos exames, salvo as excepções expressas nesta lei, será por escrutinio, mediante esphera branca e preta, considerando-se approvado plenamente o alumno que obtiver todas espheras brancas, simplesmente o que tiver maioria de brancas e reprovado o que reunir maioria de pretas.

I — A nota de distincção será conferida ao alumno já approvado plenamente, que, em segundo escrutinio, requerido para esse fim por um dos examinadores, obtiver de novo todas as espheras brancas.

II — O alumno reprovado em uma ou mais disciplinas de uma serie, pode, todavia, inscrever-se nas da seguinte, não se lhe consentindo, porém, os exames d'esta, enquanto não mostrar certificado de approvação nas da antecedente.

Art. 13. A collação do gráu consistirá na simples entrega do titulo graduado.

Art. 14. No provimento dos logares se observarão as disposições seguintes:

I — Todos os cargos, docentes ou administrativos, serão preenchidos por nomeação do governo, salvas as excepções, limitações e condições expressamente taxadas n'esta lei.

II — O Director, resalvadas tambem as excepções expressas, será um profissional, graduado nas disciplinas que se cursem na Faculdade, e terá dois annos de exercicio, que o governo poderá prorogar.

Substituil-o-hão, nos seus impedimentos, os cathedricos, pela ordem da antiguidade.

III — A nomeação para os logares de preparadores e assistentes precederá concurso, constando de uma dissertação, uma pratica e uma prova oral sobre a disciplina da cadeira.

IV — Em igualdade de condições, os preparadores e assistentes terão preferencia, nos concursos, para as vagas de substitutos.

V — Os logares de substitutos serão preenchidos por nomeação do governo, sob proposta da congregação, precedendo concurso que constará de uma defesa de these, uma prova oral, uma escripta e uma pratica, sobre as disciplinas da secção respectiva.

As provas serão ta thigraphadas e revistas pela congregação. O julgamento far-se-ha por escrutinio secreto.

VI — As cadeiras serão providas por decreto, d'entre uma lista de quatro nomes, dois apresentados pela

congregação da respectiva Faculdade e dois pelo Conselho Superior de Instrução Nacional.

VII—Os substitutos actuaes passarão a cathedra-ticos pela ordem de sua antiguidade, nas cadeiras das respectivas secções, taes quaes actualmente estão organisadas.

VIII—Para as cadeiras creadas n'esta lei, cujo modo de provimento ella especialmente não determine, a primeira nomeação se fará por simples acto do governo.

Art. 15. Para os concursos se procurará, sempre que fôr possivel, o tempo de ferias; e, quando o não seja, serão effectuados em horas que não interrompam o curso regular dos trabalhos.

Art. 16. Acerca dos vencimentos, antiguidade, jubilações, demissões e predicamentos dos cargos se observará o seguinte:

I—O lente que accumular as funcções de director, ou as de bibliothecario da Faculdade, accumulará igualmente os vencimentos respectivos.

É prohibida a accumulção de quaesquer cargos publicos, que não esses dois, na mesma Faculdade.

É permittida, porém, a accumulção de cargos de ensino, em outros estabelecimentos do Estado.

II—Da nomeação para o cargo de substituto ou cathedratico, nas Faculdades que conferirem o titulo de doutor, resulta *ipso facto* para os nomeados essa gradução nas materias do curso, em cujo professorado entrarem.

III—O lente que perfizer vinte annos do effectivo exercicio no magisterio, tem direito de aposentar-se com o ordenado por inteiro, e, si houver desempenhado com boa nota as funcções do seu cargo, ao titulo de conselho, sem prejuizo de outras distincções que mereça por serviços extraordinarios. Outrosim, o governo o poderá jubilar, si as necessidades do ensino o exigirem.

IV—Como tempo de effectivo exercicio se computará o de serviço em commissões scientificas do governo, o de jury, as faltas de lições até vinte por anno, ou sessenta por tres annos, quando motivadas por doença, ou outro justo impedimento, e o tempo de suspensão judicial, quando o professor for julgado innocente.

V—Têm direito e são obrigados á jubilação com todos os seus vencimentos os lentes que completarem 30 annos de exercicio effectivo no magisterio.

VI — O lente que depois de 10 e antes de 20 annos do serviço ficar physicamente inhabilitado de exercer o magisterio, será jubilado com o ordenado proporcional á sua antiguidade. Aos que tiverem servido menos de 10 annos a jubilação será sem vencimentos.

Esta disposição applica-se, outrosim, em qualquer tempo, ao que não preencher, durante dois annos, o programma do seu curso.

VII — O lente que continuar a servir depois de 20 annos de magisterio, perceberá mais 20 % sobre os seus vencimentos, porcentagem que se elevará a 30 % para os que, permittindo o governo, continuarem a ensinar depois de 25 annos serviço.

VIII — Os professores não poderão exercer cumulativamente empregos ou funcções que os inhiham de cumprir regular e assiduamente os seus deveres.

Ao governo, ouvida a congregação respectiva, ou por iniciativa d'ella, incumbe conhecer d'essa incompatibilidade.

IX — Nas interinidades por licença, ou quando as faltas dos lentes não forem abonadas, o substituto vencerá a gratificação do cathedratico por cujo impedimento servir.

X — Aos preparadores e assistentes, que chegarem a professores, será levado á conta da sua antiguidade o tempo em que tiverem servido qualquer d'aquelles cargos.

Esta disposição aproveitará aos lentes actuaes, que tiverem exercido o lugar de preparadores.

XII — Os preparadores terão direito á aposentadoria com todos os seus vencimentos, em contando 25 annos de exercicio effectivo.

XIII — Os lentes gozarão das honras e privilegios de Desembargadores, e terão o tratamento de senhoria.

Art. 17. Ficam isentos de taxas de inscripção e propinas os filhos de professores de estabelecimentos do ensino superior no imperio, effectivos ou jubilados, e têm direito á restituição das taxas os individuos que, provando pobreza, obtiverem no exame a nota de *aprovados com distincção*.

Art. 18. O candidato em nome de quem, e com cujo assentimento outro individuo fizer exame, ou obtiver inscripção, além de incorrer na comminação do art. 5, II, desta lei, perderá esse e os demais exames feitos até então, não podendo ser de novo admittido a exame, nem entrar na escola durante dois annos.

§ 1.º Na mesma pena incorrerá o que fizer esse exame, ou obtiver essa inscripção.

§ 2.º Si fôr, qualquer dos dois, graduado em estabelecimento official do imperio, ser-lhe-hia suspenso o diploma em seus effeitos durante tres annos, e, em caso de reincidencia, cassado para sempre.

A congregação julgará destes delictos, com recurso para o governo.

Art. 19. Para organisar no paiz o ensino do desenho em todos os graus da instrucção primaria, secundaria e superior, como está em pratica nos paizes modelos a esse respeito, contratará o governo, entabulando neste sentido relações com os governos estrangeiros, especialmente na Inglaterra, na Austria e nos Estados Unidos, um especialista de merecimento provado e superior e profundas habilitações, capaz de fundar solidamente entre nós esse ensino, methodisando-o, e subordinando-o a uma escala uniforme desde a escola até as Faculdades.

Este professor terá a seu cargo a organização de todos os programmas dessa materia, ficando sujeitos á sua inspecção e autoridade professional todos os professores que a ensinarem nos estabelecimentos nacionaes.

Art. 20. Os vencimentos e emolumentos serão os fixados na tabella annexa sob ns. 1 e 2.

Quanto, porém, ao Lyceu Imperial Pedro II, subsistirão os actuaes; vigorando quanto a elle os das tabellas n. 1 para os cargos similares não existentes no actual externato.

(Continua.)

HYGIENE PUBLICA

REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE SAUDE PUBLICA

(Continuação da pag. 533)

CAPITULO VIII

Da policia sanitaria

Art. 76. A junta central de hygiene publica, as juntas e os inspectores provinciães, as commissões sanitarias e os delegados terão o maior cuidado em investigar as causas de insalubridade de qualquer logar que esteja sob sua jurisdicção, e observar

o curso das molestias reinantes; inspecionarão com o maior escrupulo as substancias alimentares expostas à venda; visitarão em epochas incertas as boticas, assim de particulares, como de corporações, os aqueductos, os logares em que se prepararem drogas e quaesquer substancias destinadas à alimentação, e em geral todos os estabelecimentos dos quaes possa provir damno à saude publica, quer pelas substancias ahí fabricadas, quer pelos trabalhos que se fizerem; finalmente applicarão a maior vigilancia a tudo quanto fôr concernente à saude publica.

Art. 77. As referidas autoridades sanitarias examinarão os locais das fabricas cujos trabalhos sejam nocivos à saude publica ou possam produzir qualquer incommodo; marcarão as distancias em que taes fabricas devam ficar dos povoados; e, se for necessario que sejam removidas, poderão mandal-as fechar até que se realice a remoção determinada.

Art. 78. Sem licença das autoridades sanitarias não se estabelecerão fabricas de aguas mineraes.

Para obtenção da licença os interessados apresentarão amostras das aguas, afim de se reconhecerem suas qualidades, e poderão assistir às respectivas analyses.

As mesmas autoridades visitarão as fabricas todas as vezes que julgarem conveniente; e se encontrarem aguas falsificadas ou deterioradas ou rotulos que não sejam os das proprias fabricas ou não indiquem realmente o conteúdo das vasilhas, farão inutilisar umas e outro, quantos estiverem em deposito, e mandarão fechar as fabricas por um mez. D'esta decisão haverá recurso para a junta de hygiene, no caso de ser imposta a pena pelas commissões parochiaes.

Art. 79. Nas visitas às boticas e drogarias as autoridades sanitarias procederão a todas as diligencias que tiverem por convenientes e lavrarão os termos necessarios.

Se reconhecerem que ha substancias falsificadas, ou que quaesquer medicamentos ou drogas estão alterados, ou finalmente que qualquer preparação não está feita segundo a formula prescripta, mandarão inutilisar immediatamente tudo que estiver adulterado, e imporão aos donos pela primeira vez a multa de 100\$000 e nas reincidencias a de 200\$000, e n'este caso poderão ordenar que se feche o estabelecimento por um a tres mezes.

Se o dono dos objectos condemnados não se conformar com a decisão das autoridades sanitarias, poderá exigir a nomeação de dous peritos, um dos quaes será indicado pela parte: o parecer de ambos será levado à respectiva junta ou ao inspector de hygiene, para se cumprir sem recurso; se houver divergencia, a junta ou o inspector de hygiene adoptará dos dous pareceres o que julgar mais justo. Entretanto, ficarão sustadas as ordens da autoridade sanitaria; e se os peritos não puderem dar seu parecer na mesma occasião,

serão guardados os objectos em lugar seguro com todas as cautelas, afim de evitar-se a substituição, invocado o auxilio da autoridade policial, se fôr necessario.

Art. 80. Nas visitas ás boticas as autoridades sanitarias examinarão tambem se estão sufficientemente providas de medicamentos e utensilios; se o não estiverem, serão fechadas, lavrando-se termo com especificação de todas as faltas, e só se tornarão a abrir depois de novo exame, na conformidade do art. 57. D'esta decisão, quando proferida por commissão parochial, haverá recurso para a junta de hygiene ou inspector respectivo.

Por occasião das alludidas visitas os pharmaceuticos franquearão ás autoridades sanitarias todas as dependencias e objectos pertencentes ás boticas, e exhibirão seus diplomas e as pharmacopéas de que usarem, bem assim a lista dos facultativos e as tabellas organisadas pela junta central. Em caso de recusa ficarão sujeitos ás penas do artigo antecedente.

Art. 81. No caso de fallecimento do pharmaceutico ou de longo impedimento devidamente verificado, poderão o governo e as presidenciaes das provincias, precedendo consulta á junta ou inspector de hygiene respectivo, autorisar os herdeiros ou interessados a fazerem administrar a officina, durante o prazo maximo e improporavel de dous annos, por pharmaceutico ou official de pharmacia devidamente habilitado.

Art. 82. As autoridades sanitarias, quando em suas visitas verificarem qualquer infracção do disposto n'este regulamento, imporão as multas aqui fixadas, o que não exclue a applicação, por parte dos agentes municipaes, das estabelecidas para os casos identicos nas posturas das camaras.

Art. 83. A autoridade sanitaria dará logo por escripto, ao multado, conhecimento da imposição da multa, e em seguida o communicará a junta, para a qual o multado poderá recorrer no prazo prorogavel de cinco dias.

A junta, ouvindo o membro da mesma junta ou o medico de parochia que houver imposto a multa, decidirá o recurso no prazo de oito dias.

Findo o prazo concedido aos interessados na 1ª parte d'este artigo, se não tiver havido recurso, ou no caso de não ter sido este provido, communicará a junta central á recebedoria do municipio a imposição da multa, afim de effectuar-se a cobrança, contando-se da data da communicação o prazo de trinta dias, dentro do qual deve ser realisado o pagamento.

Nas provincias a communicação será feita á competente estação fiscal.

Art. 84. Os directores de estabelecimentos particulares de instrucção ou educação, os de casas de saude e hospitaes particulares,

e os proprietarios ou sublocadores de estalagens e dormitórios publicos serão multados em 30\$000, quando não observarem a lotação dos seus estabelecimentos ou casas, e mais em 30\$000 por pessoa que exceder ao numero lotado.

Os donos de cavallariças e estabelecimentos onde se recolhem e pensam animaes, serão multados em 40\$000 por animal que exceder a lotação.

Nas reincidencias as multas serão elevadas ao dobro, e as autoridades sanitarias poderão mandar fechar os ditos estabelecimentos ou casas por um a tres mezes; além d'isso, quanto a estalagens e dormitórios publicos, se reconhecerem que de sua construcção ou situação provém dainno á saude publica, o communicarão á respectiva camara municipal, afim de que taes habitações sejam demolidas ou convenientemente reparadas.

Para a lotação dos estabelecimentos e casas a que se refere este artigo e para a imposição e cobrança das respectivas multas, seguir-se-ha o disposto no decreto n. 7.532 de 28 de Outubro de 1879.

Art. 85. As camaras municipaes e as autoridades policiaes auxiliarão as autoridades sanitarias todas as vezes que estas carecerem da intervenção d'aquellas para a execução conveniente do disposto n'este regulamento.

CAPITULO IX

Disposições geraes

Art. 86. As autoridades sanitarias se empenharão com todo o desvelo na execução dos §§ 1º e 2º do art. 4º da lei n. 598 de 14 de Setembro de 1830.

As mesmas autoridades e as camaras municipaes poderão entender-se directamente entre si acerca de todos os assumptos que tenham relação com a saude publica.

Art. 87. As infracções das disposições do presente regulamento, cujo conhecimento não esteja expressamente commettido ás autoridades sanitarias ou a que pelas mesmas autoridades não possam ser applicadas as penas correspondentes serão julgadas, em virtude os arts. 15. §§ 2º, e 17, § 1º. do regulamento annexo ao decreto n. 4.754 de 22. e Novembro de 1871, pelos juizes de direito nas comarcas especiaes e pelos juizes municipaes nas comarcas geraes, pertencendo cumulativamente o preparo dos processos ás autoridades judiciaes e policiaes a que se referem os arts. 1, 11, 15, 18 e 47 do citado regulamento e o aviso n. 127 de 19 de Abril de 1872.

Logo que a autoridade competente receber communicação da autoridade sanitaria procederá como o caso pedir; e dará urgente andamento ao processo, no correr do qual poderá requisitar a presença da autoridade sanitaria, se a julgar indispensavel. A esta

autoridade será immediatamente transmittida a decisão d'aquella.

Art. 88. A's infracções a que expressamente se não tenham determinado penas, serão applicadas as do art. 50, além d'aquellas a que estiverem sujeitas em virtude da legislação geral.

Art. 89. A junta central de hygiene publica organizará as tabellas a que se refere o presente regulamento. Estas tabellas serão revistas todos os annos e reorganisadas quando fór necessario fazer-lhes alguma alteração. Tanto as primeiras como as outras serão applicadas e remetidas a todas as autoridades sanitarias para as distribuirem aos pharmaceuticos e droguistas.

A junta central organizará egualmente, e submetterá á consideração do governo para serem devidamente approvadas, as tabellas das taxas ou emolumentos que se devam cobrar pelas matriculas, licenças, certidões e mais documentos que tenham de ser expedidos pelas juntas ou inspectores de hygiene, bem assim os modelos das guias para pagamento dos referidos emolumentos ou taxas.

Nas tabellas, relativas aos objectos que as boticas puderem possuir, a junta central apontará os que puderem ser dispensados nas boticas que só se destinarem á preparação e venda de remedios especiaes.

Art. 90. A junta central proporá ao governo instrucções para os cemiterios, na parte que respeita á saude publica; para as confeitarias, em relação ás substancias que podem ser empregadas para colorir os doces e a qualidade dos vasos em que estes podem ser preparados; em geral, para todos os estabelecimentos que exijam providencias hygienicas particulares.

A mesma junta indicará ao governo os livros necessarios para o serviço da repartição, os modelos de sua escripturação, as normas dos termos que se houverem de lavrar e o que julgar preciso para o seu expediente.

As despezas com o expediente e com os livros correrão por conta da fazenda nacional.

Art. 91. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro, em 19 de Janeiro de 1882. — MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS.

REVISTA DA IMPRENSA MEDICA

EXPERIENCIAS ACERCA DA INFLUENCIA DA ACÇÃO DO PNEUMOGASTRICO NA EXHALAÇÃO DO ACIDO CARBONICO PELOS PULMÕES; INFLUENCIA DA MORPHINA SOBRE ESTA FUNCCÃO — Gréhan procurando saber se a secção dos pneumogastricos modificava a exhalação do acido carbonico pelos pulmões experimentou em um cão,

fazendo passar nos referidos órgãos uma quantidade de ar, sempre a mesma, de 50 litros.

1.º Em um primeiro cão cortou um dos pneumogástricos, fez passar 50 litros de ar nos pulmões e, no fim de 7 minutos e 45 segundos, demonstrou a presença de 2,55 grammas d'acido carbonico.

2.º Uma hora depois da secção de um pneumogástrico, durando a experiencia 8 minutos e 35 segundos, Gréhant recolheu 2,65 gr. d'acido carbonico.

3.º Duas horas após a secção do nervo, durando a experiencia 9 minutos e 22 segundos recolheu 2 gr. 65 d'acido carbonico.

4.º Quarenta e oito horas depois da secção do nervo, durando a experiencia 6 minutos e 52 segundos — são recolhidos 2,60 gr. de acido carbonico.

Vê-se por estes resultados que a secção de um pneumogástrico nenhuma influencia tem sobre esta exalação.

Decorridos seis mezes, Gréhant cortou no mesmo animal o segundo pneumogástrico e fez, por tres dias consecutivos, passar 50 litros de ar nos pulmões, recolhendo :

1.º dia, 2,70 gr. d'acido carbonico.

2.º dia, 2,75 gr. d'acido carbonico.

3.º dia, 2,62 gr. d'acido carbonico.

Cada experiencia durou 14 minutos.

Esta segunda serie de experiencias não modificou ainda a exalação do acido carbonico.

Experimentando então com a morphina, Gréhant injectou em um cão, pesando 15 kilogrammas, uma dose de 31 centigrammas de morphina.

Nos 50 litros de ar que, em 7 minutos e 35 segundos, passaram nos pulmões, recolheu elle 2,64 gr. d'acido carbonico.

Em segunda experiencia, e tendo 18 minutos e 15 segundos de duração, foram recolhidas 2,24 gr. d'acido carbonico — producção tres vezes menor que a da vespera.

Gréhant fez tambem experiencias acerca do alcool, mas ainda não obteve resultados decisivos, claros, para communicar á Sociedade (Trib. Med. — Abril — 2 — n. 711 — Sociedade de Biologia — Sessão de 25 de Março.)

« ETIOLOGIA DA TUBERCULOSE — Da *Gazeta Medica Brasileira*, de 31 do passado; extrahimos o seguinte e interessante artigo, do Sr. Dr. Hilario de Gouvêa, sobre

os importantes estudos que o Dr. R. Koch, de Berlim, fez ultimamente sobre a tuberculose.

« Em 29 de Março do corrente anno fez o Dr. Koch, perante a sociedade physiologica de Berlim, uma interessantissima exposiçào dos seus estudos sobre a tuberculose, cujo resumo offerecemos aos leitores da *Gazeta Medica*.

« Por um processo de coloraçào combinada, consistindo em colorir primeiro as preparaçõeS em uma soluçào alcalina de azul methylico (200 cem. de agua distillada, 1 cem. de soluçào alcoolica concentrada de azul methylico, 0,2 cem. de uma soluçào de 10 % de potassa caustica), e depois tratal-as por uma soluçào aquosa concentrada de vesuvina, demonstra-se constantemente nos orgãos tuberculosos a presençã de bacterias. Estas tomam uma cõr azul, ao passo que as demais partes dos tecidos, taes como as cellulas e os seus detricitos, tomam uma cõr escura.

« As bacterias sãO immoveis e têm a forma de mui delgadas hastès, de metade a um quarto do diametro de um corpusculo vermelho do sangue. Ellas assemelham-se por muitos caracteres aos bacillos da lepra, e, como estes, encontram-se em pequenos grupos, enfeixados no interior das cellulas.

« Quando o processo tuberculoso é fresco ou de marcha aguda, sãO as bacterias muito numerosas; diminuem quando o processo chega ao seu apogeu, e desapparecem quando o processo estaciona.

« Quando encontram-se cellulas gigantes nos tuberculos, acham-se os bacillos no interior d'ellas. A's vezes encontram-se somente um ou dous bacillos em cada cellula gigante, outras vezes, porém, o numero d'ellas sobe a 20 e mais. A proporçào das cellulas gigantes para os bacillos é provavelmente a mesma que tem sido observada quando ellas formam-se em torno de um corpo estranho (fibras de plantas, ovos do stronglo, etc.)

« Formam-se as cellulas em torno dos bacillos, que ellas envolvem, como a um corpo estranho.

« Frequentemente observam-se sporos nos bacillos. Esses sporos sãO ovaes, muito brilhantes; em geral, cada haste tem dous a quatro sporos.

« Koch vio os bacillos tuberculosos em casos numerosos de tuberculose miliar dos pulmões e de diferentes bronchites caseosas, glandulas lymphaticas caseosas, tuberculos intestinaes e cerebraes; em nenhum d'esses casos deixou de encontral-os.

« Em glandulas lymphaticas escrofulosas e nas arthrites fungosas, nem sempre as encontrou. Pelo contrario, encontrou-as constantemente na tísica dos cornigeros e de um grande numero de animaes, de origem espontanea ou inoculada.

« Foram feitas experiencias da cultura d'estes bacillos em soro de sangue, esterilizado pelo aquecimento do mesmo, repetidas vezes, na temperatura de 58° c., depois elevando a temperatura a 65° c. até transformal-o em uma massa espessa, gelatinosa e transparente, na qual foram collocadas substancias bacilliferas, taes como tuberculos e particulas de ganglios caseosos.

« Na temperatura de incubação, desenvolvem-se então dentro de 10—14 dias, pequenas colonias em forma de escamas, compostas exclusivamente de bacillos tuberculosos, que podem então ser isolados e cultivados á vontade no liquido acima indicado. A cultura dos bacillos procedentes das diversas substancias tuberculosas, taes como a tuberculose miliar, das glandulas caseosas e a tísica dos animaes, é inteiramente a mesma.

« Finalmente foram feitas em animaes injecções hypodermicas com os bacillos cultivados por longo tempo fora do organismo, pelo modo ha pouco indicado (até 178 dias), e, sem uma só excepção, conseguiu Koch produzir a tuberculose n'esses animaes.

« Tanto as injecções subcutaneas, como as na cavidade abdominal, na camara anterior do olho, ou directamente na circulação sanguinea, produziram uma tuberculose generalisada. Gatos, ratos e cães foram por este processo tuberculizados.

« Pela injecção de pequenissimas porções de bacillos na camara anterior de coelhos, conseguiu Koch uma irite tuberculosa de marcha lenta.

« O resultado d'estas experiencias foi, pois, que em todo tecido tuberculoso encontram-se bacillos, que, separados do organismo e cultivados á parte por longo tempo, produzem constantemente a tuberculose, quando introduzidos pela circulação no organismo.

« D'aqui segue-se que os bacillos são a unica causa da tuberculose e que esta é uma molestia parasitaria.

« Os bacillos só podem crescer e desenvolver-se em uma temperatura de 30° a 41° c., condições que existem no organismo.

« Encontra-se constantemente bacillos nos esputos dos tísicos, e foi verificado, experimentalmente, que taes esputos conservam a sua virulencia por oito semanas no minimo.

A' vista disto, deve-se admittir que os bacillos procedentes dos esputos, espalhados no ar e de mistura com particulas de pó, são inhalados; donde o facto de serem os pulmões os órgãos mais frequentemente affectados de tuberculose.

« Para evitar infecção, deve-se tomar precaução, não só em relação a certos animaes domesticos, frequentemente atacados de tísica, como contra o esputo dos tísicos.

« Koch aconselha a desinfecção dos esputos dos tísicos e dos aposentos em que estiverem. (*Centralblatt fur Augenheilkunde.*) »

INDEX THERAPEUTICO

ERGOTININA

A ergotina é o alcaloide que o Sr. Tauret retirou do centeio esporoadado, e que a experimentação mostrou ser seu principio activo. E' um principio definido que não se deve confundir com a ergotina que é apenas um extracto e por consequencia uma preparação mais ou menos fiel, segundo seu modo de preparação e a riqueza em ergotina do centeio que servio para obtel-a.

Um bom centeio esporoadado contém cerca de 1, gr. 50 de ergotina por kilogramma. Foi o Sr. Dr. Molé de Troyes quem primeiro experimentou a ergotina com resultado nas hemorragias. Depois de ella os melhores resultados em casos variados aos Srs. Dujardin-Beaumez, Gosselin, Laboulbène, Hardy, Maurice Raynaud, Laudrièux, etc. Os Srs. Fercol e Oulmont os empregaram nas hemorragias intestinaes, os Srs. Moissenet, Amowu e Carteron em hemoptyses, o Sr. Buden em hemorragias post-partuns.

Em summa a ergotina é indicada em todos os casos em que se applica o centeio espigado.

O *Xarope de ergotina* é dosado em milligrammas por colher. Dose: 1 8 colheres de café por dia.

A *solução hypodermica da ergotina* contem um milligramma por centimetro cubico. Dose: de 10 a 20 gottas.

As preparações de ergotina, sobretudo a solução hypodermica, devem ser conservadas em vasos bem

fechados e ao abrigo da luz. Se a solução se depõe um pouco, convém empregar-a filtrada. Para este fim põe-se uma bolinha d'algodão na extremidade da seringa, depois aspira-se. Tira-se depois o algodão e colloca-se a agulha.

A solução hypodermica deve ser empregada tão recente quanto possível.

MEDICINA ANECDOTICA

De uma recente publicação franceza que tem este titulo iremos fazendo n'esta secção da *Gazeta* alguns excerptos.

Recebendo uma paga insufficiente por uma operação dentaria, perguntou um dentista ironicamente ao seu freguez:

— Isto que me dá é para o meu criado?

— Não, senhor; é para ambos.

IMPROVISO

Jantava Dumas filho em Marselha em casa do Dr. Gistal, uma das celebridades medicas da terra.

— Caro amigo, disse-lhe o dono da casa indo para o salão tomar café, dizem que improvisa como um aujo; faça-me o favor de honrar o meu album com alguns versos da sua lavra.

— Pois não, respondeu o poeta.

E puxando de um lapis começa a escrever deante do doutor, que o acompanha com a vista:

— Depois que o doutor Gistal
Presta a familias inteiras
Os seus cuidados mais serios
Demoliu-se o hospital....

— Que lisongeiro! disse o doutor interrompendo-o.

E Dumas filho accrescentou:

Para fazer dous cemiterios.

O ESTYLO É O HOMEM

« Galiléu; senhores, achou as leis de pendulo; Newton as da gravitação; Papiu a força do vapor; Diderot a

transformação das forças; Harvey a circulação do sangue; Laennec a auscultação; Volta a electricidade; Renaudoto jornalismo; e eu, meus senhores, eu o ples-simetro! Que genios, senhores, que genios!» — *Piorry*.

A ORDEM ALPHABETICA

A primeira vez que Malgaigne foi a concurso para entrar na junta central dos hospitaes de Paris obteve com outros candidatos o maximo numero de pontos. Em vista d'esta egualdade, o jury, que tinha a preencher um só lugar, declarou que faria a escolha pela ordem alphabetica, pelo que foi o Dr. B. o escolhido. Irritado vivamente com este procedimento, Malgaigne apostrophou o Sr. B., e disse-lhe em voz bastante alta para ser ouvido pelos juizes:

— Veja lá de que depende o destino! Quem diria que se eu me chamasse Asno seria acceto primeiro do que o senhor!

INCONVENIENTES DOS CASAMENTOS DESPROPORCIONADOS

Um general muito velho casou com uma menina muito jovem. Depois de algum tempo a esposa sente alterada a saude; appareceram nervosismos exquisitos, de tal sorte que o velho general inquieto resolveu consultar um medico.

Foi á casa de um especialista a quem não conhecia, nem este a elle.

O medico interroga a jovem que, aliás, lhe parece encantadora, e diz sorrindo ao velho general:

— Isto não é nada; case-a!

ECO DE EXAME

Um professor arguia um estudante em pathologia, e não obtinha senão respostas evasivas e insufficientes.

— O que faria o senhor, disse elle, se tivesse de tratar uma febre typhoidéa?

Silencio do estudante.

— Sim, supponha que appareciam complicações; de que modo havia de combatel-as?

— Chamando V. S. em conferencia, responde muito senhor de si o candidato.

N. B. — É escusado dizer que este ultimo foi approvado com boa nota.

SARNENTO COROADO

Napoleão I, apesar de ter vencido a Europa, foi por tres vezes accommettido pelos acaros microscopicos, de que a custo o livraram os seus medicos; e como elle então distribuia outra cousa mais do que favores, uma das suas victimas conseguiu vingar-se d'elle fazendo penetrar nas Tulherias o seguinte quarteto:

L'empereur m'a donné la main,
 — Marque d'estime sans égale.
 «Vous aurez, m'a-t'il-dit, quelque chose demain.»
 — Le lendemain j'avais la gale!

Um estudante de medicina faz o seu exame.

— O que daria a um doente para o fazer suar?
 pergunta o examinador.

— Empregaria os diaphoreticos mais efficazes.

— Quaes?

— Por exemplo, os estimulantes aromaticos, taes como o café, o chá, etc.

— E se nada conseguisse?

— Lançaria mão dos oleos volateis, do ether, dos compostos alcoolicos.

— E se não produzissem effeito?

— Experimentaria o antimonio diaphoretico, os pós de James, e de Dover.

— E se tudo isso fosse inutil?

O estudante começa a suar em bagas.

— Se tudo fosse inutil recorreria á borragem, á salsaparrilha, á dulcamára, ao açafração, ao jaborandi...

— E se tudo isso não fosse bastante?

— N'esse caso. . . . mandava-o fazer exame á casa de V. S.

A PERNA QUEBRADA

O Dr. Hill, despeitado por não ter a Sociedade Real de Londres querido recebê-lo em seu gremio, imaginou para vingar-se um gracejo de novo genero; dirigiu ao secretario d'aquella academia, com o nome supposto de um medico de provincia, a narração de uma cura recente, da qual se dizia autor.

«Um marinheiro, escrevia elle, quebrára uma perna; achando-me eu por acaso alli, cooptei as duas partes da perna fracturada, e depois de as ter fortemente ligado com um barbante, banhei tudo com agua d'alcatrão. Em

pouco tempo o marinheiro, continúa o maldoso doutor, experimentou a efficacia do remedio, e não tardou a servir-se da perna como d'antes.» Succedeu ser publicada esta cura no tempo em que o famoso bispo de Cloyne, Berthley, editára o seu livro sobre as *virtudes da agua d'alcatrão*, obra que fazia grande ruido, e que excitava a divergencia entre os medicos.

A narração do doutor foi lida e ouvida muito seriamente na sessão publica da Sociedade Real, onde na melhor fé se discutiu a maravilhosa cura. Uns não viam n'aquillo mais do que um testemunho esplendido em favor da agua d'alcatrão; outros sustentavam, ou que a perna não estava realmente quebrada, ou que a cura não teria sido tão rapida. Estava-se já para fazer gemer os prelos pró e contra, eis seuão quando recebe a Sociedade Real segunda carta do medico provinciano dirigida ao secretario: «Na minha ultima esqueceu-me dizer-vos que a perna quebrada do marinheiro era uma perna de páu.»

Não tardou muito a divulgar-se o gracejo, que bastante divertiu os ociosos de Londres á custa da Sociedade Real.

VARIÉDADES

CURA TUDO!

Um insigne medico, infelizmente desconhecido, porque occulta o seu nome, por excessiva modestia, no mais profundo mysterio, fez inserir em um periodico d'esta cidade, e em lugar conspicuo, o seguinte annuncio em que se propõem a curar as molestias ahi declaradas, e *todas as mais* que ficaram por mencionar.

É em uma taverna que se dá noticia d'este novo oraculo, evidentemente para maior commodidade dos clientes:

« AO PUBLICO

«A medicina é a arte de curar e não de discutir. Com substancias muito simples se podem curar molestias, que em todos os tempos tem sido consideradas incuráveis.

«No armazem á rua dos Algibebes n. 13, se inculcará um medico, que cura febres paludosas, e perniciosas

em 24 horas; cura as seguintes molestias, consideradas incuraveis: erysipela, para nunca mais se repetir, epilepsia ou gotta coral; asthma, gastralgia ou molestia do estomago, variola ou bexigas, em 15 dias, e sendo verrugas em muito menos tempo; sendo consultado no principio da molestia, que se conhece por febre e grandes dores nas cruses ou cadeiras e prostracção de todo o corpo, as faz abortar, deixando de declarar-se a exanthema, ou erupção. Tambem tem o prophylatico ou preservativo para ella não se declarar.

« Cura hydropesia, fogo selvagem, impetigo ou impigem, diabetes ou urinas doces ou qualquer outra molestia da bexiga, e todas as molestias do coração, inclusive o aneurisma em seu primeiro periodo, que se dá a conhecer por uma pequena irregularidade nas pulsações: progredindo porém o doente principia a sentir encommodo que refere ao coração, os quaes se reduzem em geral, á certa sensação de peso sobre o coração, e á perturbação de suas pulsações, que cresce com os movimentos violentos. Mais tarde apparece a suffocação, ou permanente ou por accessos. Tambem cura hernia recente, e morphéa, e todas as mais molestias que affligem a humanidade. »

Como isto estava classificado nos *avisos especiaes*, não admira que sejam especiaes tambem a orthographia, a syntaxe, e a pathologia do annunciante.

NOTICIARIO

O Dr. Crevaux — O telegrapho, e pouco depois a imprensa diaria, annunciaram, no mez passado, que o intrepido explorador Julio Crevaux fôra cruelmente assassinado e quasi toda a sua comitiva, em 24 de Abril, pelos indios selvagens da tribu Tape Chios nas proximidades do rio Pilcomayo, que elle descia de volta de Arica, na Bolivia. Foi a esta cidade que primeiro chegou a triste noticia levada por dous bolivianos da comitiva, que a muito custo poderam fugir á sanha dos traçoeiros selvagens.

Um dos membros da expedição, o Sr. Didelot, que escapára, por ter vindo antes para Buenos Ayres tratar-se de um ferimento recebido em uma anterior aggressão dos indios das margens d'aquelle rio, de passagem para a Europa deu ao *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro, as seguintes informações sobre a horriavel tragedia :

«O Dr. Crevaux não podendo, como pretendia, explorar o Paraná, por não serem então favoráveis as condições d'esse rio para tal estudo, subira o Pilcomayo até Arica acompanhado por alguns marinheiros argentinos, e, dias depois, começou a descer o mesmo rio, acompanhado também por alguns bolivianos, que para esse fim contratára. Passando por um convento, existente em Ceyo, chamou a si um padre, conhecedor d'aquellas paragens, e continuára a descer o rio até o dia 24 de Abril, em que chegara a um logar chamado Tella, onde encontrara a tribo dos Tape Chios, que recebêra os exploradores com a maior cordialidade.

«Logo, porém, que escureceu, cahiram traiçoeiramente os indios sobre a expedição exploradora, cujos membros barbaramente assassinaram, não escapando da carnificina senão dous dos bolivianos, acima referidos, os quaes, depois de aprisionados pelos selvagens, puderam a muito custo fugir, levando para Arica a triste noticia que acabamos de dar em resumo.

«Um telegramma de Tupisa, com a data de 28, que nos foi obsequiosamente mostrado pelo Sr. Didelot, confirma, nos seus pontos principaes, a narração supra.»

Consta que o numero de pessoas assassinadas sobe a 18.

O mesmo jornal dá as seguintes notas biographicas do desventurado explorador:

«O illustre explorador francez, que tão prematuramente foi victima do seu amor à sciencia, chamava-se Julio Nicoláo Crevaux, nascêra em 1848, em Lorquin (departamento de Meurthe), formara-se em medicina e servira na marinha franceza, tendo sid o nomeado medico adjunto, em 1870.

«N'esse mesmo anno tomou parte activa na guerra franco-prussiana e foi ferido na batalha de Fretevol. Em 1872 foi promovido a medico de 2ª classe e no anno seguinte veio ao Brasil na fragata *Lamothe Piquet*.

«Em 1874 começou o Dr. Crevaux suas viagens de explorações, indo á Guyana Franceza, onde estudou os rios Maroni e Yari.

«Promovido a medico de 1ª classe em 1879, voltou á Guyana Franceza, estudando então as correntes do Oyapock e do Purus. Em 1880 viajou o Amazonase explorou os rios Içá e Japurá, e, regressando para França, obteve, como premio de seus importantes trabalhos, as nomeações de cavalleiro da Legião de Honra e de official da Instrucção Publica.

«Nos ultimos mezes d'esse mesmo anno explorou na Colômbia o rio Magdalena, e de volta á sua terra natal,

em principios de 1881, foi nomeado official da Legião de Honra.

« Finalmente em Novembro do anno passado sahio novamente de França para emprehender uma exploração arriscada, a dos rios Pilcomayo e Paraná, da Republica Argentina. O resultado foi o que os leitores já sabem. »

O Dr. Crevaux entrou no nosso porto em fins de Fevereiro de 1874 a bordo da fragata *Lamothé Piquet*; não desembarcou por se ter constituido aquelle navio em quarentena por causa da febre amarella, mas correspondeu-se com um dos nossos collegas da redacção, informando-se da hemato-chyluria, e pedindo que lhe enviasse para Buenos-Ayres ourinas chylosas. Foi de lá que elle nos remetteu a excellente memoria sobre aquella molestia, que publicamos no nosso numero de Janeiro de 1876.

Em 1877 ainda o illustre medico viajante nos enviou da Guyana Franceza um artigo importante sobre a *Histologia pathologica da febre amarella*, que tambem publicamos no nosso numero de Outubro d'aquelle anno.

Associando-nos ao geral sentimento da imprensa brasileira pelo desastroso fim que teve o desventurado explorador da America do Sul, a quem o nosso paiz deve preciosos conhecimentos scientificos sobre alguns dos seus rios, e territorios adjacentes, somos particularmente gratos á memoria do eminente collega que honrou as nossas paginas com alguns dos seus valiosos escriptos sobre pathologia intertropical, e lamentamos profundamente a perda que a sua prematura morte causou á classe medica em geral, e em particular ao illustrado corpo de saude da marinha franceza.

Faculdade da Bahia — Foram nomeados, o Dr. Antonio Pacifico Pereira para o logar de lente da cadeira de anatomia geral e pathologica, e o Dr. Alexandre Affonso de Carvalho para o de lente da de anatomia descriptiva da Faculdade de Medicina da Bahia.

Escolas de pharmacia — Por decreto n. 3,072, de 27 do passado, foi sancionada a resolução da assembléa geral que declara validos em todo o Imperio, verificadas certas condições, os diplomas de pharmaceutico conferidos pelas escolas de pharmacia, creadas pelas assembléas legislativas provinciaes, aos alumnos approvados nas materias do curso pharmaceutico.

Publicações recebidas—*Precis de thermometrie clinique générale*. Pelo Dr. P. F. da Costa Alvarenga.

Traduzida do portuguez pelo Dr. Lucien Papillaud. Segunda edição, revista e augmentada com a thermosemologia e thermacologia. Lisboa, 1822.

Sciencia e educação. Pelo Dr. Raymundo Bandeira. Recife, 1882.

Del histerismo considerado en sus relaciones con algunas enfermedades localizadas. Por el Dr. D. Frederico Castels. Barcelona, 1882.

Le Brésil, Courrier de l'Amérique du Sud. Publicação bimensal feita em Paris por uma associação de brasileiros.

A todos os offerentes agradece esta redacção os interessantes trabalhos com que a obsequiaram.

Corrigendum—Na pag. 532 ultima linha, do numero 11 d'esta *Gazeta*, onde se lê—*Nota da Direcção* lêia-se *Nota da Direcção da Coimbra Medica*.

O Xarope e a Pasta de Codeina-Tolú do Dr. Zed dão os melhores resultados; teem notavel efficacia contra as *molestias dos orgãos respiratorios*, e por effeito essencial acalmar muito rapidamente a tosse e os outros symptomas de irritação proprios d'estas molestias. A calma que elles produzem é uma calma real e reparadora, e que nunca é seguida de peso da cabeça e de vertigens, como acontece tantas vezes com o emprego de medicamentos que teem por base o opio ou a morphina.

Em resumo a Pasta e o Xarope de Codeina-Tolú do Dr. Zed, são empregados com feliz resultado contra os defluxos simples ou complicados, taes como: *bronchite, tosse convulsa, catarrho, irritação do peito, tosses seccas ou nervosas, espasmodicas e insomnia*. Emfim a *tosse convulsa* dos phthisicos, e a febre que os consome, são muitas vezes moderadas pelo seu emprego.

Paris, 22, rua Drouot, e nas Pharmacias.